



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 222

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO IX



### SUMÁRIO

<b>SUP. DE RECURSOS HUMANOS</b> .....	<b>Capa</b>
<b>PRIMEIRA SECRETARIA</b> .....	<b>2631</b>
<b>DEPARTAMENTO LEGISLATIVO</b> .....	<b>2631</b>
<b>SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b> .....	<b>2640</b>

### SUP. DE RECURSOS HUMANOS

#### ATO Nº 164/2020-SRH/D/P/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina o Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

#### RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias, no período de 14 a 17/12/2020, ao servidor relacionado, conforme processo nº 8510/2020-e.

Matrícula 200168029  
Nome Danilo Lopes Nunes  
Cargo Assessor Militar Especial  
Lotação Sec. de Seg. Instit.

Porto Velho - RO, 15 de Dezembro de 2020.

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
Secretário-Geral ALE/RO

#### ATO Nº 2632/2020-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, resolve:

#### EXONERAR:

A pedido, o servidor **LEVI BRITO COSTA**, matrícula nº 100021056, ocupante do cargo de Consultor Legislativo – Assessoramento em Orçamentos, lotado na Secretaria Legislativa, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Casa Legislativa, a contar de 09 de dezembro de 2020.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2020.

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
Secretário-Geral ALE/RO

#### ATO Nº 2636/2020-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, resolve:

#### EXONERAR:

A pedido, o servidor **LUCAS CÚRCIO VIEIRA**, matrícula nº 100021025, ocupante do cargo de Consultor Legislativo – Assessoramento em Orçamentos, lotado na Secretaria Legislativa, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Casa Legislativa, a contar de 09 de dezembro de 2020.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2020.

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
Secretário-Geral ALE/RO

#### MESA DIRETORA

Presidente: LAERTE GOMES  
1º Vice-Presidente: ROSÂNGELA DONADON  
2º Vice-Presidente: CASSIA MULETA

1º Secretário: ISMAEL CRISPIN  
2º Secretário: DR. NEIDSON  
3º Secretário: GERALDO DA RONDÔNIA  
4º Secretário: EDSON MARTINS

#### SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - *Hélder Risler de Oliveira*  
Departamento legislativo - *Ronilson Melo da Cruz*  
Divisão de Publicações e Anais - *Eloy Santana Leôncio Almeida*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria  
CEP 76.801-189 Porto Velho-RO

**ATO Nº2637/2020-SRH/SG/ALE**

**O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.28 do §4º da LC nº 1056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

**DETERMINAR**, a instauração da Comissão Temporária para atuarem na supervisão do Portal da Transparência deste Poder Legislativo.

**NOMEAR**, para compor a Equipe Técnica, os servidores relacionados:

Patrícia Flores da Cunha Vasconcellos **Matricula** 100021038  
Pablo Henrique Schumacher de Sousa **Matricula** 100021030  
Sabrina Feitosa Alves **Matricula** 100021073

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
Secretário-Geral ALE/RO

**PRIMEIRA SECRETARIA****ATO Nº. 40/2020 – 1ª SECRETARIA /ALE**

Relotação do Servidor Estatutário: **João Paulo Feitosa Clementino Palitot** para desenvolver suas atividades laborais na Secretaria Geral.

**O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso II do artigo 16 do Regimento Interno e do Inciso II do Artigo 1º da Instrução Normativa 001 de 30 de maio de 2019 desta Casa de Leis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RELOTAR** na Secretaria Geral, o servidor estatutário: **João Paulo Feitosa Clementino Palitot**, inscrito sob a matrícula nº. 100021021 Assistente Legislativo, onde desenvolverá suas atividades laborais.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos legais a partir do dia 08 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Porto Velho, 16 de dezembro de 2020.

**DEP. ISMAEL CRISPIN**  
1º Secretário/ALE/RO

**ATO Nº. 41/2020 – 1ª SECRETARIA /ALE**

Relotação do Servidor Estatutário: **Pedro Lourenço Sobrinho Neto** para desenvolver suas atividades laborais na Secretaria Geral.

**O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso II do artigo 16 do Regimento Interno e do Inciso II do Artigo 1º da Instrução Normativa 001 de 30 de maio de 2019 desta Casa de Leis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RELOTAR** na Secretaria Geral, o servidor estatutário: **Pedro Lourenço Sobrinho Neto**, inscrito sob a matrícula nº. 100021022, Assistente Legislativo, onde desenvolverá suas atividades laborais.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos legais a partir do dia 08 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2020.

**DEP. ISMAEL CRISPIN**  
1º Secretário/ALE/RO

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO****ATO Nº P 048/2020-LEG/ALE (ERRATA ANEXO DA CONVOCAÇÃO)**

Convoca Primeira Sessão Extraordinária da Segunda Sessão Legislativa Extraordinária da Décima Legislatura para o dia 16 de dezembro de 2020.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições regimentais e, com fulcro no que dispõe o § 6º do art. 2º e art. 111, todos do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar Primeira Sessão Extraordinária da Segunda Sessão Legislativa Extraordinária da Décima Legislatura, para às 15h00m do dia 16 de dezembro do corrente ano, para leitura e deliberação de matérias constantes do Anexo Único deste Ato.

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2020

**Deputado LAERTE GOMES**  
Presidente – ALE/RO

**ANEXO DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA**  
**16.12.2020**

**1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 557/2020 (MENSAGEM Nº 208) - Poder Executivo** que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2021."

**2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 916/2020 (MENSAGEM Nº 238) - Poder Executivo**, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, para atender Despesas Correntes com Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Amortização da Dívida e Outras Despesas Correntes e de Capital."

**3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 919/2020 (MENSAGEM Nº 274) - Poder Executivo**, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.995.545,71, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER."

**4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 920/2020 (MENSAGEM Nº 275) - Poder Executivo**, que "Altera dispositivos da Lei nº 4.703, de 12 de dezembro de 2019."

**5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 921/2020 (MENSAGEM Nº 276) - Poder Executivo**, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder remissão e anistia dos débitos incidentes sobre os bens inservíveis pertencentes à frota da EMATER-RO"

**6 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 841/2020 (MENSAGEM Nº 208) - Poder Executivo**, que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2021."

**7 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 842/2020 (MENSAGEM Nº 209) - Poder Executivo**, que "Dispõe sobre as alterações dos Anexos I e II da Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019."

**8 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2020 (MENSAGEM Nº 271) - Poder Executivo**, que "Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 688, de 14 de novembro de 2012."

**9 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 94/2020 (MENSAGEM Nº 273) - Poder Executivo**, que "Dá nova redação à Lei Complementar nº 1.008, de 20 de dezembro de 2018."

**10 - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 78/202** que "Aprova o relatório final e as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pelo Ato nº P/019/2019-P/ALE, que "Constitui e nomeia membros da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar e apurar possíveis irregularidades e práticas abusivas contra os consumidores de energia elétrica no Estado de Rondônia e dá outras providências""

**11 - PROJETO DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 15/20 (MENSAGEM Nº 278) - Poder Executivo**, que " Acresce o artigo 137-A à constituição do Estado de Rondônia".

**12 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 182 (Conforme solicitação do Poder Executivo por meio da Mensagem N 279)**, que "Solicita prorrogação da decretação de Estado de Calamidade Pública para até 31 de junho de 2021, em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, bem como o permissivo contido no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF."

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 141/2020**

Acrescenta os §§ 4º, 5º e 6º ao artigo 143 e altera a redação do *caput* do artigo 144 da Constituição do Estado de Rondônia.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

**Art. 1º** Ficam acrescentados os §§ 4º, 5º e 6º ao artigo 143 da Constituição do Estado de Rondônia com a seguinte:

"Art. 143.

.....  
.....

§ 4º Agente de segurança viária é todo aquele(a) servidor(a) de carreira estável vinculado a órgão executivo de trânsito, pertencente ao Estado e ao municípios.

§ 5º A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas:

I - compreende e a educação, a engenharia e a fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em Lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e

II - compete ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, no âmbito dos municípios aos respectivos órgãos ou entidades executivos, e aos agentes de segurança viária de cada esfera, estruturado em carreira, na forma da Lei.

§ 6º Os Cargos de Direção Superior e Funções Gratificadas serão privativos de servidores do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN de carreira estável."

**Art. 2º** Fica alterado o *caput* do artigo 144 da Constituição do Estado de Rondônia com a seguinte redação:

"Art 144. As Polícias Civil, Penal, Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Agentes de Segurança Viária serão regidos por legislação especial que definirá as atividades e a atuação harmônica, respeitados os princípios desta Constituição e da Legislação federal, bem como, no que couber, o previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis e Militares."

**Art. 3º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2020.

**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**

**Deputada ROSÂNGELA DONADON**  
**1ª Vice-Presidente – ALE/RO**

**Deputada CÁSSIA MULETA**  
**2ª Vice-Presidente - ALE/RO**

**Deputado ISMAEL CRISPIN**  
**1º Secretário - ALE/RO**

**Deputado DR. NEIDSON**  
**2º Secretário - ALE/RO**

**Deputado GERALDO DA RONDÔNIA**  
**3º Secretário - ALE/RO**

**Deputado EDSON MARTINS**  
**4º Secretário - ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1187, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao General de Divisão Ubiratan Poty, do Comando do Exército Brasileiro.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao General de Divisão Ubiratan Poty, do Comando do Exército Brasileiro, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2020.

**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1188, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Concede título honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Coronel de Engenharia Emerson da Silva Moraes, Comandante do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

**Art. 1º** Fica concedido o título honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Coronel de Engenharia Emerson da Silva Moraes, Comandante do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no âmbito do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2020.

**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1189 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Professor Doutor Adnilson de Almeida Silva.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Professor Doutor Adnilson de Almeida Silva, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2020.

**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1190 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Professor Doutor Ricardo Gilson da Costa Silva.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Professor Doutor Ricardo Gilson da Costa Silva, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2020.

**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1191 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Concede o título honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Ilmo. Sr. Antônio Carlos Faitaroni.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o título honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Ilmo. Sr. Antônio Carlos Faitaroni, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2020.

**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1192 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Concede o título honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Ilmo. Sr. Eduardo de Almeida Ferreira.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o título honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Ilmo. Sr. Eduardo de Almeida Ferreira, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2020.

**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1193 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à Professora Doutora Eloiza Elena Della Justina.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à Professora Doutora Eloiza Elena Della Justina, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2020.

**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1194 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Pastor Sadraque Muniz, em alusão aos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Pastor Sadraque Muniz, em alusão aos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2020.

**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1195 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Tácio Almeida da Silva, Soldado PM da Guarnição de Patrulhamento tático Móvel – PATAMO na cidade de Jaru, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no Estado de Rondônia.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Tácio Almeida da Silva, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2020.

**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1196 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à Senhora Izabel Cristina Barroso das Neves Saavedra.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à Senhora Izabel Cristina Barroso das Neves Saavedra, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2020.

**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1197 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Luiz Chaves Salvaterra, Analista de Inteligência da Força Tarefa, pelos relevantes serviços prestados no Estado de Rondônia.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Luiz Chaves Salvaterra, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2020.

**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1198 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Jaime Alves Ferreira Filho, cabo PM da Guarnição de Patrulhamento tático Móvel – PATAMO na cidade de Jaru, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no Estado de Rondônia.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Jaime Alves Ferreira Filho, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2020.

**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1200 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Professor Doutor Hélder Hisler de Oliveira.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Professor Doutor Hélder Hisler de Oliveira, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2020.

**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1199 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Professor Doutor Josué da Costa Silva.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Professor Doutor Josué da Costa Silva, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2020.

**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1201 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Professor Doutor Nilson Cesar Fraga.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Professor Doutor Nilson Cesar Fraga, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2020.

**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1202 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à Professora Doutora Maria Madalena de Aguiar Cavalcante.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à Professora Doutora Maria Madalena de Aguiar Cavalcante, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2020.

**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1203 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Professor Doutor Carlos Santos.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Professor Doutor Carlos Santos, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2020.

**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1204 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Professor Doutor Eliomar Pereira Silva Filho.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Professor Doutor Eliomar Pereira Silva Filho, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2020.

**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1205 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à Professora Doutora Maria das Graças Silva Nascimento Silva.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à Professora Doutora Maria das Graças Silva Nascimento Silva, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2020.

**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1206 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Professor Doutor Dorisvalder Dias Nunes.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Professor Doutor Dorisvalder Dias Nunes, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2020.

**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1207 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Professor Doutor Michel Watanabe.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Professor Doutor Michel Watanabe, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2020.

**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1208 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Concede o título de Cidadão do Estado de Rondônia ao Excelentíssimo Senhor Marcos José Rocha dos Santos, Governador do Estado de Rondônia.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido título de Cidadão do Estado de Rondônia ao Excelentíssimo Senhor Marcos José Rocha dos Santos, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2020.

**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1209 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à Professora Doutora Adriana Cristina da Silva Nunes.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à Professora Doutora Adriana Cristina da Silva Nunes, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2020.

**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1210 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à Professora Doutora Siane Cristhina Pedroso Guimarães.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à Professora Doutora Siane Cristhina Pedroso Guimarães, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2020.

**Deputado LAERTE GOMES**  
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1211 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Professor Doutor José Januário de Oliveira Amaral.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Professor Doutor José Januário de Oliveira Amaral, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2020.

**Deputado LAERTE GOMES**  
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1212 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor Willian José Curi, servidor público estadual, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor Willian José Curi, servidor público estadual, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2020.

**Deputado LAERTE GOMES**  
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até o dia 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem nº 279, de 16 de dezembro de 2020.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica prorrogado para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até o dia 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem nº 279, de 16 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de dezembro de 2020.

**Deputado LAERTE GOMES**  
Presidente – ALE/RO

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 057/2020/ CPP/ALE/RO**

**Processo Administrativo nº 010544/2020-85 - TCDF 2857/2020**

Em atendimento ao disposto no inciso XXII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 **HOMOLOGO** o procedimento da licitação supracitada que tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de lâmpadas e luminárias**, a pedido da **Superintendência de Logística**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, em que se sagrou vencedora do certame a empresa abaixo relacionada, por estar em conformidade com as normas legais, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, conforme consta nos autos do processo supracitado, a saber:

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VLR-UNIT
1	Lâmpada Led Bulbo Rosca E27 6400k –bivolt 40w/Bivolt	UND	250	AVANT	46,00
2	Lâmpada Fluorescente 3U 2700k 20W/Bivolt	UND	250	AVANT	13,00
3	Lâmpada Led Tubular T8 40W 120cm 6400K/Bivolt	UND	75	AVANT	15,90
4	Lâmpada Fluorescente Tubular 20w (slim) 120cm 6400 k/Bivolt	UND	50	AVANT	15,90
5	Luminária plafon Led 24w 6500k redondo embutir teto bivolt	UND	10	EMPALUX	45,00
6	Spot Led embutir redondo 3w branco frio Bivolt	UND	10	EMPALUX	11,50
7	Spot Led embutir SP24 redondo 12W luz branca 6500k Bivolt	UND	10	AVANT	28,00
8	Luminária de Led Embutir 30 x30 cm 24w 6500k bivolt	UND	200	EMPALUX	41,00
9	Lâmpada Tubular LED 60 cm T8 9W 6500k Bivolt	UND	500	AVANT	12,00
10	Luminária Led Slim 40w 120cm bivolt	UND	300	AVANT	43,00
11	Refletor de led slim 200w 15000 lumens bivolt luz branca 6500k	UND	6	EMPALUX	265,00
12	Refletor de led slim 50w 3520 lumens bivolt luz branca 6000k	UND	3	EMPALUX	60,00

Empresa vencedora: **DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ 17.878.902/0001-28**

Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2020.

Arildo Lopes da Silva  
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO